

- c) Rodrigues, Luís Silva, *Arquitecturas dos Sistemas de Informação*, FCA, ISBN: 972-722-316-8;
- d) Sousa, Artur Afonso de, *Bases de Dados, Web e XML*, FCA, ISBN: 972-722-321-4;
- e) Pinto, Maria José, e Ribeiro, António, *Estruturas, Organização e Tratamento de Dados para o Curso Tecnológico de Informática*, Porto Editora, ISBN 972-043-472-4;
- f) Cunha, João Duarte, *Programação Orientada por Objectos*, LNEC, AFI 9/90;
- g) Azul, Artur Augusto, *Aplicações Informáticas para o Curso Tecnológico de Informática — 10.º*, Porto Editora, ISBN 972-799-054-1;
- h) Azul, Artur Augusto, *Aplicações Informáticas para o Curso Tecnológico de Informática — 11.º*, Porto Editora;
- i) Gunderloy, Mike, *Mastering SQL Server 2000*, Sybex, ISBN 0-7821-2627-8;
- j) Gunderloy, Mike, *Mastering Windows XP Professional*, Sybex, ISBN: 0-7821-2981-1;
- k) Ferreira, Luís Costa, *Glossário de Termos — Quadro Comunitário de Apoio III (2000-2006)*, DGDR, ISBN 972-9352-57-7.

7.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.4 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Desenvolvimento Regional, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, atendendo-se, neste caso, à data do registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das mesmas, para a Rua de São Julião, 63, 1149-030 Lisboa.

11.1 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, residência, código postal e número de telefone;
- b) Situação face à função pública, com a menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Menção do concurso e do lugar a que se candidata;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º, do Decreto-Lei no 204/98, de 11 de Julho;
- e) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento;
- f) Habilitações literárias;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, respectivas durações em horas e entidades organizadoras;
- e) Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, devidamente actualizada e autenticada, comprovando a natureza do vínculo do candidato à função pública a actual categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Declaração do serviço que ateste as funções desempenhadas pelo candidato;

- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

13 — Os candidatos do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d) e e) desde que constem do seu processo individual.

14 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

15 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a afixação será feita nas instalações da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, na Rua de São Julião, 63, 1149-030 Lisboa.

18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

19 — Júri do concurso:

Presidente — Licenciado Manuel Ramos Braz, especialista de informática do grau 2, nível 2.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Cristina Vale Peres de Almeida, especialista de informática do grau 2, nível 2.

Licenciada Maria Olívia de Brito Andrade Mendes de Oliveira, assessora principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Eugénia Pinto Revez da Silva Neves, chefe de divisão.

Licenciada Maria Teresa Pereira Oliveira Dias, chefe de divisão.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Amável Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8818/2005 (2.ª série). — Um dos objectivos da política florestal nacional, consagrado na Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto), é o de garantir a protecção das formações florestais de especial importância ecológica e sensibilidade, nomeadamente os montados de sobreiro.

É ao Estado que compete definir as acções adequadas para a protecção das florestas, importando para a prossecução dessas acções considerar, nomeadamente, os montados de sobreiro enquanto parte de sistemas agrários de particular valia sócio-económica e ambiental, como objecto de um plano específico de conservação e desenvolvimento.

A protecção do sobreiro justifica-se largamente pela sua importância ambiental e económica, sendo proibidas as conversões em povoamentos de sobreiro, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio.

Compete ao Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através da Direcção-Geral dos Recursos Florestais, organismo público investido nas funções de autoridade florestal nacional, a gestão do património florestal sob jurisdição do Estado.

Considerando o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa, adoptado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/99, de 8 de Abril;

Considerando ainda a manifesta insuficiência da fundamentação do despacho conjunto n.º 204/2005, de 16 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de Março de 2005, bem como a recente decisão judicial no sentido do decretamento provisório da providência cautelar requerida por interessados;

Assim, considerando o atrás exposto, determino o seguinte:

Não são autorizados cortes de sobreiros na Herdade da Vargem Fresca, no município de Benavente, a partir da presente data.

Deve a Direcção-Geral dos Recursos Florestais proceder, de imediato, ao levantamento da situação em termos dos cortes efectuados e do montado remanescente.

23 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8819/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — Delego no chefe do meu Gabinete, investigador-coordenador Rui Ribeiro Tainha do Rosário, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, trabalho nocturno e trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a respectiva despesa;
- b) Autorizar despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a deslocação e a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, bem como a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
- e) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;
- f) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- g) Autorizar todas as despesas eventuais de representação dos serviços do Gabinete até ao montante de € 2494 e a utilização de carros de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- h) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transporte, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o meu adjunto António Manuel Ferreira Bidarra para substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a sua assinatura e ratifica todos os actos ora delegados e praticados pelo investigador-coordenador Rui do Rosário desde 12 de Março de 2005, data da sua nomeação como chefe do meu Gabinete.

29 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8820/2005 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, a decisão de atribuição de apoios no âmbito do QCA III cabe ao membro do Governo responsável pela intervenção operacional em causa, podendo esta competência ser delegada no respectivo gestor.

Assim, tendo em conta o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril:

1 — Delego no gestor do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa, a competência para a decisão das candidaturas no âmbito das medidas n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 8 daquele Programa.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo mencionado gestor.

30 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 8821/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 7.º do anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, delego no gestor da Intervenção Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designada por Programa AGRO, engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Relativamente à gestão dos recursos humanos afectos à estrutura de apoio técnico do Programa AGRO:

- a) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

- b) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- c) Justificar ou injustificar as faltas;
- d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo mapa anual;
- e) Autorizar o abono de vencimento por exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos a que o pessoal da estrutura de apoio técnico tenha direito, nos termos da lei;
- g) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social;
- h) Autorizar as deslocações em serviço;
- i) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei.

2 — Relativamente à gestão orçamental e à realização de despesas no âmbito da medida «Assistência técnica» do Programa AGRO:

- a) Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,57;
- b) Autorizar despesas sem concurso, atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 99 759,57.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido entretanto praticados pelo mencionado gestor.

30 de Março de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 8822/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacada para o meu Gabinete a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério Iolanda Maria Vital Antunes Agostinho Barreto, a fim de coordenar os serviços de apoio ao meu Gabinete.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8823/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para o meu Gabinete o pessoal abaixo discriminado:

Maria da Graça Correia da Silva Sardinha — assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Antónia Rosa da Silva Ramalho — assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Maria Dulce Pinto Matias — técnica profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Luís Augusto Pinho de Sousa — motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Rui Jorge Nunes Paulo — motorista de pesados do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Maria Alice Pinheiro — motorista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Américo Manuel Marques Silva Gonçalves — motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

Euda Cardeal Santos — auxiliar administrativa da Secretaria-Geral deste Ministério.

Aurélia Silva Santos Neto — auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 8824/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para o meu Gabinete o pessoal abaixo indicado:

Sara da Conceição de Carvalho Francisco Nunes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA). Irene Reigada Teixeira Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária (DGV).